



Programa de Inclusão Digital do COTIL: Empréstimo de Tablet/Computador Desktop e/ou Chip de dados móveis para acesso à internet

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE PARA OBTER INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AULAS REMOTAMENTE – Empréstimo de Tablet/Computador Desktop e/ou Chip de dados móveis para acesso à internet.

O Colégio Técnico de Limeira faz saber que, por meio da Seção Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para manifestação de necessidade de obter infraestrutura mínima que possibilite o estudante a acompanhar as aulas e atividades de ensino remotamente.

Este programa tem por objetivo registrar dados de alunos regularmente matriculados no Colégio que manifestem necessidade e interesse em receber o auxílio, e definir critérios para atendimento aos estudantes, estabelecidos no presente programa.

1. Das disposições gerais

1.1 Suporte às ações emergências de apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade social que necessitam de ajuda, de forma a obterem infraestrutura mínima que lhes possibilite acompanhar as aulas/atividades de ensino remotamente, em razão do contexto da pandemia pelo Sars-Cov-2.

1.2 O projeto consiste na cessão, em formato de empréstimo, de:

1.2.1 Tablet: SAMSUNG Galaxy Tab A- 32GB | 4G - Processador Octa Core - Memória interna de 32GB/2GB RAM - Tela 10.1", com câmera traseira de 8 MP com Autofoco e câmera frontal de 5MP;

1.2.2 Computador Desktop: Core 2 Duo 2.53 Ghz, 3GB de RAM e HD 150GB - Windows 10;

1.2.3 Chip para acesso à internet: pacote de dados móveis que deve ser utilizado única e exclusivamente no desenvolvimento das atividades acadêmicas, para uso em celular, tablet e/ou computador desktop.

2. Dos requisitos para participação

2.1 Estar regularmente matriculado em um curso técnico no COTIL;

2.2 Autodeclarar situação social que necessita de ajuda, conforme item 4 deste programa.

3. Dos procedimentos para a inscrição

3.1 A inscrição terá fluxo contínuo e será feita por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site do Cotil, no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br.



- 3.2** As solicitações realizadas dentro do corrente mês serão analisadas nos 3 (três) primeiros dias úteis do mês subsequente.
- 3.3** No ato da inscrição, o estudante deverá informar seus dados pessoais e econômicos, bem como anexar cópia de todos os documentos solicitados no formulário de inscrição, além de confirmar a necessidade e o interesse em participar do programa de empréstimo de tablet/computador desktop e/ou chip de dados móveis para acesso à internet, para acompanhar as aulas remotamente.
- 3.4** Ao manifestar interesse em participar do programa, o estudante declara estar ciente de que todas as informações fornecidas na inscrição são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade.

4. Da autodeclaração de renda per capita

- 4.1** Como renda familiar per capita, compreende-se o cálculo resultante dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à inscrição neste programa.

5. Do atendimento

- 5.1** A participação neste programa não acarretará, necessariamente, o atendimento a todos os estudantes inscritos, uma vez que o pleno atendimento depende da disponibilidade dos equipamentos para empréstimo.
- 5.2** Caso o número de estudantes em situação de vulnerabilidade social que necessitam do auxílio exceda a quantidade de equipamentos disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a)** estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano - antiga 5ª a 8ª série) em escola pública;
 - b)** estudantes contemplados com bolsa Auxílio Social;
 - c)** estudantes com bolsa Pademt (monitores).

6. Dos resultados

- 6.1** Os resultados serão publicados no site do COTIL, no endereço eletrônico www.cotil.unicamp.br.
- 6.2** O(A) estudante que tiver sua solicitação deferida deverá comparecer ao COTIL, na Seção Sociopedagógica, nos horários previstos nos comunicados a serem divulgados, para retirar o equipamento a ele disponibilizado.
- 6.3** Os estudantes contemplados e seu responsável legal, quando este for menor, assinarão um termo de empréstimo e de responsabilidade pelo equipamento, quando de sua retirada.



7. Das obrigações dos(as) beneficiários(as)

- 7.1 Cumpre ao(a) estudante beneficiário(a) em caso de desistência, quando solicitado pela Coordenação Pedagógica do Colégio, em razão de não participação/realização das atividades acadêmicas, ou quando a necessidade do empréstimo não se fizer mais necessária, devolver o equipamento, solicitando o cancelamento do empréstimo.
- 7.2 O(A) estudante e seu responsável legal, quando este for menor, fica responsável pela guarda, pelo uso e pela conservação do equipamento, responsabilizando-se por:
- a) comunicar imediatamente à Seção Sociopedagógica, o extravio, roubo, furto ou eventuais avarias definitivas ao material cedido, que implicará o ressarcimento da(s) peça(s) ou do valor correspondente à Unicamp;
 - b) uso adequado e conservação do chip de telefonia móvel, tendo em vista o uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, e não a propriedade do chip, sendo terminantemente proibidos o empréstimo, o aluguel ou a cessão deste a terceiros;
 - c) não permitir que pessoa não autorizada pela Unicamp realize manutenção, atualização ou troca de componentes do equipamento cedido. Caso necessário, o aluno deverá comunicar à Seção Sociopedagógica.

8. Das disposições finais

- 8.1 A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste programa, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2 O(A) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou o fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.
- 8.3 Os interessados em esclarecimentos e informações adicionais poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico sociopedag@cotil.unicamp.br .

Limeira, 09 de março de 2021.